

TECNICO ESPECIALIZADO ATE-D-II	1	7.762,23	53.806,32	33.624,53		9.127,00	104.320,08
TECNICO ESPECIALIZADO ATE-D-IV	1	8.557,77	58.498,37	36.248,18		4.213,00	107.517,32
Previdencia							
Total	0	0	0	0	0	0	5.596.104,08
FunPrev	0	0	0	0	0	0	146.545,89
FinanPrev	0	0	0	0	0	0	5.044.735,15
INSS	0	0	0	0	0	0	404.823,04
Ipamb	0	0	0	0	0	0	2.081,82

Protocolo: 516010

PORTARIA N.º 72/2020-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o n.º 51970/2019, em 16/12/2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1474/2011-MP/PGJ, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição,

R E S O L V E:

I - DISPENSAR o servidor efetivo RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA do exercício da Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, concedida pela Portaria n.º 797/2017-MP/PGJ, de 13/2/2017, publicada no D.O.E. em 11/4/2017, a contar de 7/1/2020.

II - CONCEDER a servidora efetiva THAYSE OLIVEIRA PANTOJA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Subprocuradoria-Geral de Justiça, para área técnico-administrativa, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, até ulterior deliberação e enquanto desempenhar suas atividades junto àquela Subprocuradoria, a contar de 7/1/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de janeiro de 2020.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA N.º 74/2020-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o n.º 51091/2019, em 6/12/2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1474/2011-MP/PGJ, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição,

R E S O L V E:

I - DISPENSAR a servidora efetiva IVANILDA BRANCHE PAES DE MENDONÇA do exercício da Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, concedida pela Portaria n.º 6848/2015-MP/PGJ, de 6/11/2015, publicada no D.O.E. em 10/11/2015, a contar de 7/1/2020.

II - CONCEDER a servidora efetiva BRUNA TATYARA DE SOUSA TRINDADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, até ulterior deliberação e enquanto desempenhar suas atividades junto àquela Divisão, a contar de 7/1/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de janeiro de 2020.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA N.º 75/2020-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício n.º 086/2019/MP/NúcleoMulher, datado de 13/12/2019, protocolizado sob o n.º 51877/2019, em 13/12/2019,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Coordenação do Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Conta a Mulher, durante o afastamento do titular FRANKLIN LOBATO PRADO, no período de 16 a 19/12/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de janeiro de 2020.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA N.º 76/2020-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial para fins de Avaliação Periódica de Desempenho Funcional, instituída pela Portaria n.º 89/2016-MP/SGJ-TA, de 22/3/2016, publicada no D.O.E. de 13/4/2016, e o termo da manifestação exarada pela Assessoria Jurídica da PGJ nº 424/2019-ASS/JUR/PGJ, datada de 19/11/2019, aco-

lhido in totum, contido na instrução do Ofício n.º 112/2019-MP/DRH/DDP, datado de 24/10/2019,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados das Avaliações de Desempenho referente ao estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CÓDIGO
AMANDA BARROS LUNA	Auxiliar de Administração	AUD-A-I
FABRICIO BARRETO NASCIMENTO	Auxiliar de Administração	AUD-A-I
MONIQUE ARYELLE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Administração	AUD-A-I
ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Administração	AUD-A-I

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 13 de janeiro de 2020.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA N.º 79/2020-MP/PGJ

Regimento Interno do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação- CETI, instituído pela Portaria nº 815/2018-MP/PGJ, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 1º O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), instituído pela Portaria nº 815/2018-MP/PGJ, de 7 de fevereiro de 2018, tem natureza deliberativa, é caracterizado como estratégico e tem como finalidade a direção, o monitoramento e a avaliação do uso estratégico da Tecnologia da Informação (TI), com vistas a contribuir para que o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) atinja seus objetivos institucionais.

Art. 2º O CETI é a instância de governança de TI do MPPA, com a seguinte composição:

I - um membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

II - um membro indicado pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III - um membro indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público

IV - um membro indicado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público;

V - um membro indicado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Área Jurídico-Institucional;

VI - o Subprocurador-Geral de Justiça para Área Técnico-Administrativa;

VII - o Diretor do Departamento de Informática.

§ 1º O membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça presidirá o CETI.

§ 2º O Diretor do Departamento de Informática será o secretário do CETI, sendo substituído, em suas ausências ou impedimentos, por qualquer dos membros presentes, designado pelo presidente do CETI.

§ 3º O presidente do CETI poderá convidar membros ou servidores da Instituição para prestar assessoramento técnico, sem direito a voto, durante as reuniões do Comitê.

Art. 3º Compete ao CETI:

I - deliberar sobre:

a) as novas políticas, princípios e diretrizes de TI, alinhados aos objetivos estratégicos do MPPA;

b) o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) do MPPA;

c) o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do MPPA;

d) os instrumentos de avaliação, direção e monitoramento de TI;

e) a prioridade dos investimentos em TI;

f) o planejamento orçamentário de TI;

g) a estrutura organizacional de TI;

h) a aprovação, a prioridade e a suspensão de projetos de TI; e

i) os padrões de funcionamento, integração, qualidade e segurança dos serviços e sistemas de Tecnologia da Informação;

II - acompanhar, periodicamente, o alcance das metas estabelecidas no PETI e dos resultados dos projetos de TI;

III - aprovar e alterar o seu regimento interno;

IV - realizar a governança do portfólio de projetos e serviços de TI;

V - promover a integração das estratégias de TI com os instrumentos estratégicos do MPPA;

VI - validar o catálogo de serviços de TI;

VII - incentivar a institucionalização de práticas de gestão e de governança de TI;

VIII - aprovar os acordos de nível de serviço; e

IX - exercer outras atividades compatíveis com a sua finalidade.

Art. 4º Compete ao presidente:

I - coordenar os trabalhos do CETI;

II - dar ciência das reuniões do Comitê;

III - abrir ciência da pauta do dia aos membros presentes;

IV - submeter as atas das reuniões à aprovação dos membros presentes;

V - orientar os trabalhos do CETI e sua distribuição;

VI - assinar ofícios, memorandos ou outros expedientes em nome do Comitê, com base nas respectivas deliberações; e

VII - promover as comunicações necessárias aos trabalhos do CETI.

Art. 5º Compete ao secretário do CETI:

I - redigir as atas das reuniões do CETI;

II - realizar o controle da presença dos membros nas reuniões;

III - divulgar as pautas e atas das reuniões;

IV - disponibilizar o material de trabalho; e

V - auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições.

Art. 6º São atribuições dos membros do CETI:

I - comunicar ao presidente do CETI, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a impossibilidade do próprio comparecimento à reunião;

II - assinar as atas das reuniões do CETI;

III - propor a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;

IV - responder, propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria em pauta;

V - apresentar proposições, apreciar, emitir pareceres e relatar as matérias que lhes forem submetidas;